



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 302/2020
PREGÃO PRESENCIAL 106/2020_SRP
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.974.088/0001-05, na Rua Maringá nº 444, Centro em Primavera do Leste - MT CEP: 78.850-000 representado pelo Prefeito Municipal, **Leonardo Tadeu Bortolin**, brasileiro, empresário, portador da CI RG nº 2153268-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 332.053.048-88, RESOLVE registrar os preços da empresa **PANTANAL GESTÃO DE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, por despacho em sessão de 26/04/2013, sob o Número de Identificação no Registro de Empresas - NIRE 5120171790-7, sediada na Estrada Jurumirim, nº 05 – Sala 01, Loja lado B - Jardim Paraná, Bairro Três Barras em Cuiabá-MT, email: licitacao.pantanal@pantanaltec.com.br, telefone: (65) 99670-0730, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. **WALDEMAR GIL CORREA BARROS**, brasileiro, solteiro, Portador da Carteira de Identidade nº 23759518, expedida pela SESP/MT, CPF nº 001.400.891-28, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá - MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 106/2020** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de Combustíveis, para atendimento à frota pertencente ao Município de Primavera do Leste/ MT, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência anexo ao edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2020, parte integrante desta



ARP, elaborado pela Central de Compras desta Prefeitura, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO - LOTE ÚNICO		
Combustível	Quant. Anual	Valor Unit.
Gasolina	246.000 L	MÉDIA MENSAL ANP RONDONÓPOLIS - 5,40%
Diesel S10	337.000 L	MÉDIA MENSAL ANP RONDONÓPOLIS - 5,40%
Óleo Diesel	1.062.000 L	MÉDIA MENSAL ANP RONDONÓPOLIS - 5,40%
49077 - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL- Serviço de gerenciamento de combustível via web em rede de postos credenciados e PA – postos avançados via cartão magnético ou com chip. Com monitoramento da frota com portal de transparência e aplicativo para dispositivos Android e IOS, controle de notas de empenho. Sobre o valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP	5.112 Serviços	-5,40% (cinco virgula quarenta por cento) (PORCENTUAL APLICADO)

SERVIÇO DE GERENCIAMENTO POR SECRETARIA POR 12 MESES

Secretaria Municipal de Administração	SERV	144
Secretaria Municipal de Assistência Social.	SERV	240
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	SERV	48
Secretaria Municipal de Educação	SERV	516
Secretaria Municipal de Saúde.	SERV	480
Executivo Municipal.	SERV	120
Secretaria Municipal de Fazenda	SERV	156
Secretaria Municipal de Esportes	SERV	72
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	SERV	276
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude	SERV	60
Secretaria Municipal de Infraestrutura	SERV	3.000
QUANTIDADE TOTAL DE SERVIÇOS		5.112

3.6. LITRAGEM DE ÓLEO DIESEL S10 POR SECRETARIA PARA 12 MESES.

Secretaria Municipal de Administração	Diesel S10	2.000
---------------------------------------	------------	-------



Secretaria Municipal de Assistência Social.	Diesel S10	10.000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Diesel S10	3.000
Secretaria Municipal de Educação	Diesel S10	200.000
Secretaria Municipal de Saúde.	Diesel S10	50.000
Executivo Municipal	Diesel S10	12.000
Secretaria Municipal de Esportes	Diesel S10	8.000
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Diesel S10	30.000
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Diesel S10	16.000
Secretaria Municipal de Cultura	Diesel S10	6.000
QUANTIDADE TOTAL EM LITROS		337.000 L

3.7. LITRAGEM DE GASOLINA POR SECRETARIA PARA 12 MESES.

Secretaria Municipal de Administração	GASOLINA	10.000
Secretaria Municipal de Assistência Social.	GASOLINA	30.000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	GASOLINA	3.000
Secretaria Municipal de Educação	GASOLINA	50.000
Secretaria Municipal de Saúde.	GASOLINA	50.000
Executivo Municipal	GASOLINA	5.000
Secretaria Municipal de Fazenda	GASOLINA	16.000
Secretaria Municipal de Esportes	GASOLINA	10.000
Secretaria Municipal de Infraestrutura	GASOLINA	52.000
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	GASOLINA	10.000
Secretaria Municipal de Cultura	GASOLINA	10.000
QUANTIDADE TOTAL EM LITROS		246.000 L

3.8. LITRAGEM DE ÓLEO DIESEL POR SECRETARIA PARA 12 MESES.

Secretaria Municipal de Assistência Social.	ÓLEO DIESEL	5.000
Secretaria Municipal de Educação	ÓLEO DIESEL	160.000
Secretaria Municipal de Saúde.	ÓLEO DIESEL	20.000
Secretaria Municipal de Esportes	ÓLEO DIESEL	15.000
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	ÓLEO DIESEL	10.000
Secretaria Municipal de Infraestrutura	ÓLEO DIESEL	852.000
QUANTIDADE TOTAL EM LITROS		1.062.000 L

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub.
35	4



3.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria Municipal de Educação

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Und. Orçamentária	06.004	Coordenadoria de Transporte Escolar
Unidade executora	06.004	Coordenadoria de Transporte Escolar
Funcional programática	12.361.0016-2.155	Manutenção Coordenadoria De Transporte Escolar
Ficha	354 361	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 – 0101 3.3.90.39.00 - 0101	Material De Consumo Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Solicitação	89/2020 90/2020	

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Und. Orçamentária	09.002 09.003	Coordenadoria De Serviços Urbanos Coordenadoria De Estradas e Rodagens
Unidade executora	09.002 09.003	Coordenadoria De Serviços Urbanos Coordenadoria De Estradas e Rodagens
Funcional programática	15.451.0027-2.197 26.782.0027-2.198	Manutenção Coordenadoria De Serviços Urbanos Manut. Coord . De Estradas De Rod. E Pontes
Ficha	907 943 948	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100 3.3.90.30.00 - 0100 3.3.90.39.00 - 0100	Material De Consumo Material De Consumo Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Solicitação	227/2020 221/2020 222/2020	

Executivo Municipal:

Órgão	02	Executivo Municipal
Und. Orçamentária	02.002	Chefia De Gabinete
Unidade executora	02.002	Chefia De Gabinete
Funcional programática	04.122.0002-2.130	Manutenção Chefia De Gabinete
Ficha	17 20	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00 - 0100 3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Solicitação	71/2020 84/2020	

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Órgão	08	Secretaria Municipal De Assistência Social
Und. Orçamentária	08.002	Fundo Municipal De Assistência Social
Unidade executora	08.002	Fundo Municipal De Assistência Social
Funcional programática	08.244.0024-2.190	Manutenção Proteção Social Básica (PAIF/ACESSUAS/SCFV/BPCE/EV) - FMAS
Ficha	788 797	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 – 0100	Material De Consumo



	3.3.90.39.00 - 0100	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Solicitação	497/2020 498/2020	

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Órgão	12	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico
Und. Orçamentária	12.002	Coordenadoria De Indústria E Comércio
Unidade executora	12.002	Coordenadoria De Indústria E Comércio
Funcional programática	23.691.0032-2.140	Manut. Coord. De Indústria e Comércio
Ficha	1055 1052	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100 3.3.90.39.00 - 0100	Material De Consumo Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Solicitação	23/2020 22/2020	

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal De Saúde
Und. Orçamentária	07.002	Coordenadoria De Atendimento Médico
Unidade executora	07.002	Coordenadoria De Atendimento Médico
Funcional programática	10.301.0018-2.163	Manutenção Coordenadoria De Gestão
Ficha	458 461	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0102 3.3.90.39.00 - 010	Material De Consumo Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Solicitação	148/2020 149/2020	

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude:

Órgão	11	Secretaria Municipal De Cultura, Turismo E Juventude
Und. Orçamentária	11.001	Gabinete do Secretário de Cultura
Unidade executora	11.001	Gabinete do Secretário de Cultura
Funcional programática	13.392.0030-2.199	Manutenção Gabinete Secretário De Cultura
Ficha	963 960	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00 - 0100 3.3.90.30.00 - 0100	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Material De Consumo
Solicitação	38/2020 37/2020	

Secretaria Municipal de Fazenda:

Órgão	05	Secretaria Municipal De Fazenda
Und. Orçamentária	05.001	Gabinete Do Secretário
Unidade executora	05.001	Gabinete Do Secretário
Funcional programática	04.123.0013-2.147	Manutenção Gabinete Do Secretário - SEFAZ
Ficha	263 266	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100 3.3.90.39.00 - 0100	Material De Consumo Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Solicitação	34/2020 35/2020	

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Órgão	03	Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente
Und. Orçamentária	03.002	Coordenadoria de Agricultura
Unidade executora	03.002	Coordenadoria de Agricultura
Funcional programática	20.601.0003-2.139	Manutenção Coordenadoria de Agricultura
Ficha	145 148	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100 3.3.90.39.00 - 0100	Material De Consumo Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Solicitação	25/2020	



26/2020

Secretaria Municipal de Administração:

Órgão	04	Secretaria Municipal De Administração
Und. Orçamentária	04.004	Coordenadoria De Apoio Administrativo
Unidade executora	04.004	Coordenadoria De Apoio Administrativo
Funcional programática	04.122.0002-2.146	Manutenção Coordenadoria De Apoio Administrativo
Ficha	246 249	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100 3.3.90.39.00 - 0100	Material De Consumo Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Solicitação	60/2020 61/2020	

Secretaria Municipal de Esporte:

Órgão	13	Secretaria Municipal De Esporte E Lazer
Und. Orçamentária	13.002	Manutenção Seção De Desporto E Lazer
Unidade executora	13.002	Manutenção Seção De Desporto E Lazer
Funcional programática	27.812.0017-2.161	Manutenção Coordenadoria De Esporte
Ficha	1086 1089	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100 3.3.90.39.00 - 0100	Material De Consumo Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Solicitação	38/2020 39/2020	

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **no máximo ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



4.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será exercido pelos fiscais de contratos **GILDÉSIO RODRIGUES DOS SANTOS**, tendo como Suplente, **EDSON MÁRCIO DA SILVA XAVIER**, atuando como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

7.4.1 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Primavera do Leste - MT, 01 de dezembro de 2020.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub.
40	Ar



ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA
PREGOEIRO

PANTANAL GESTÃO DE TECNOLOGIA LTDA
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Silvia Aparecida Antunes de Oliveira
CPF/MF nº 868.344.879-72

Jacqueline Oliveira da Silva
CPF nº 051.064.671-95



Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Fl. nº 41	Rub. de